



www.sindsep-sp.org.br



DOCREC

191/2020

Ofício SG n.º 0162/2020

São Paulo, 03 de março de 2020.

A

Comissão de Administração Pública – Câmara Municipal de São Paulo

At. Excelentíssimo Sr. Presidente – Gilson Barreto

Ref.: Dispensa de licitação para contratação emergencial de vigilância e segurança.

O SINDSEP - Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo, vem por meio deste solicitar que seja tomada providências acerca de Dispensa de Licitação para contratação emergencial de empresa de vigilância e segurança por parte do Serviço Funerário do Município de São Paulo (publicação abaixo, Diário Oficial do Município 03/04/2020, página 88).

Essa Comissão, vem acompanhando de perto a situação dos cemitérios na cidade de São Paulo e sua falta de segurança, mas no nosso entendimento a administração do serviço funerário nesta dispensa de licitação se superou, pois determina que apenas 5 cemitérios serão beneficiados com tal medida e ainda apenas no período noturno.

O serviço funerário administra 21 cemitérios, 1 crematório e várias áreas administrativas, desta forma, qual foi o critério para contratar a empresa apenas para estes cemitérios? Quais outras empresas participaram da consulta? Qual o valor de referência para este tipo de contratação? Porque apenas por 180 dias?

Desta forma buscamos respostas para que novamente a administração do serviço funerário não venha onerar ainda mais os cofres públicos com gastos duvidosos.

Contando com vossa atenção em viabilizar o acima solicitado, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Antiqueira

Presidente

Rua da Quitanda, 101 - Centro - CEP: 01012-010 - CNPJ 59.950.311/0001-64

Tel.:/Fax: 2129-2999 - secgeral@sindsep-sp.org.br

DISP - SG - 0162 - 03/03/2020 - 1627 - 1/1



www.sindsep-sp.org.br



ANEXO

SERVIÇO FUNERÁRIO GABINETE DO SUPERINTENDENTE 6410.2020/0002816-3.

Dispensa de Licitação para contratação emergencial – artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/1993. Contratada: GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.844.182/0001-55. Interessado: Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP. Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de proteção e vigilância patrimonial, com utilização de arma não letal de curta distância, através de rondas ostensivas e preventivas a pé, com auxílio de cão adestrado, e motorizada, no período noturno, nas dependências internas dos cemitérios Consolação, São Paulo, Araçá, Lapa e Vila Mariana, todos sob a responsabilidade do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP, com sistema de controle de ronda eletrônica.

I - À vista do contido no presente, considerando as manifestações da Divisão Administrativa (026434101), do Setor de Fiscalização (026422773) e Seção Técnica de Contabilidade (026570209), que adoto como razão de decidir, em face do interesse público envolvido, fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação direta em caráter emergencial da empresa GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.844.182/0001-55, para a prestação de serviços de proteção e vigilância patrimonial, com utilização de arma não letal de curta distância, através de rondas ostensivas e preventivas a pé, com auxílio de cão adestrado, e motorizada, no período noturno, nas dependências internas dos cemitérios Consolação, São Paulo, Araçá, Lapa e Vila Mariana, todos sob a responsabilidade do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP, com sistema de controle de ronda eletrônica, conforme Termo de Referência (026422695), pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula resolutiva, subordinada à homologação do certame público (Processo SEI nº 6410.2020/0002813-9), considerando-se que a empresa apresentou a melhor proposta no valor global de R\$2.242.030,18 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil e trinta reais e dezoito centavos).

II– Ato contínuo, AUTORIZO o empenhamento dos recursos orçamentários ao atendimento das despesas, onerando e respeitando a Dotação Orçamentária nº 04.10.15.452.3011.8.503.3.3.90.39.00.06, conforme Nota de Reserva nº 243/2020 – (026569897), obedecido o princípio da anualidade.

III – Fica designado a Unidade Gestora do Contrato o Setor de Fiscalização.

IV - Encaminhe-se à Divisão Técnica de Contabilidade para emissão de nota de empenho e demais providências cabíveis. A seguir, prossigam os autos à Divisão Administrativa para lavratura do Termo Contratual, conforme Minuta que ora aprovo. Fica a assinatura do contrato condicionada a apresentação pela contratada, de toda a documentação legalmente exigível devidamente atualizada. Permanecem inalterados os demais incisos. Após encaminhe-se para ciência e providências do Conselho Fiscal e Deliberativo desta autarquia.

V – Determino a extração de cópias do presente processo para abertura de sindicância, consoante ao artigo 203 da Lei nº 8989/79 c.c artigo 103 do Decreto Municipal nº 53.751/13, objetivando apuração de eventual responsabilidade funcional.